

REGULAMENTO

"10 convites duplos para assistir à Final do Festival da Canção 2018"

1. A Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), com sede na Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa, NIPC 500225680, organiza este passatempo dirigido a todos os telespectadores da RTP e utilizadores do sítio www.rtp.pt/festivaldacancao.

2. O passatempo terá início às 20h00 de 26 de fevereiro de 2018 e terminará às 23h59 de 1 de março de 2018.

3. O passatempo visa a oferta de 10 convites duplos, para assistir à Final em direto do Festival da Canção 2018, aos participantes que enviem um vídeo da sua autoria, com a colaboração da pessoa que os vai acompanhar no espetáculo, que explique por que deve ganhar a sua canção favorita deste ano. O vídeo, cuja duração não poderá exceder os 2 minutos, deverá ser enviado para o email festivaldacancao@rtp.pt

4. O passatempo será publicado e promovido nas páginas oficiais de Facebook e Instagram e no sítio oficial do Festival da Canção (www.rtp.pt/festivaldacancao)

5. À data de início do passatempo serão divulgadas no Facebook e no sítio oficial do Festival da Canção as condições de participação.

6. Os resultados serão divulgados na sexta-feira, 2 de março de 2018, durante a manhã na página oficial de Facebook do Festival da Canção e no sítio oficial.

7. Quando contactados pela RTP os vencedores, em resposta ao email recebido, deverão indicar o seu nome completo e número de Cartão do Cidadão/BI assim como os dados de quem os acompanha.

8. Cada um dos vencedores do passatempo será contemplado com um bilhete duplo para assistir à Final do Festival da Canção 2018 no dia 4 de março de 2018, pelas 21 horas, no Pavilhão Multiusos de Guimarães.

9. Os vencedores deverão comparecer na bilheteira do Pavilhão Multiusos de Guimarães até duas horas antes do espetáculo, com comprovativo de identificação, para levantarem os convites.

10. A cada pessoa singular só pode ser atribuído um bilhete duplo. Não se contemplam participações repetidas.

11. A RTP não se responsabiliza por qualquer problema informático a que seja alheia, relativamente ao envio das mensagens electrónicas.

12. A RTP reserva-se no direito de não atribuir a totalidade dos prémios disponíveis, caso as participações não estejam de acordo com o solicitado e/ou sejam insuficientes.

13. A RTP e os seus representantes e auxiliares não são responsáveis por quaisquer danos sofridos pelos participantes no passatempo, resultantes da sua participação no mesmo, pela prática de atos ou omissões que àqueles sejam imputáveis.

14. Não é permitida a participação no presente passatempo:

a. De qualquer trabalhador ou membro dos órgãos sociais da RTP;

b. De todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegítimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o passatempo;

15. A violação do disposto no ponto anterior determina a anulação da participação.

16. Os nomes dos vencedores do passatempo poderão ser anunciados publicamente pela RTP através dos meios de divulgação que a RTP entenda por necessários, nomeadamente, emissão em antena, Internet e teletexto. A participação neste passatempo implica, para o vencedor, a autorização expressa de que a entidade promotora do passatempo difunda o seu nome e/ou imagem com fins publicitários, sem por isso reclamar alguma compensação durante os 365 dias subsequentes à realização do passatempo.

17. A participação no passatempo implica a autorização à RTP para divulgar, reproduzir, colocar na Internet ou difundir, sem limitações temporais, isto é a todo o tempo, e territoriais, na totalidade ou sob a forma editada e sem lugar ao pagamento de qualquer retribuição ou compensação, os vídeos recebidos.

18. A participação neste passatempo implica a concordância com a totalidade deste regulamento.

19. A RTP reserva-se, a todo o tempo, o direito de modificar ou alterar o regulamento do passatempo ou anulá-lo sem aviso prévio e sem lugar a qualquer compensação ou reclamação.